



POLÍTICA PARA AUDITORIA INTERNA DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

- 1.1. A presente Política para Auditoria Interna ("Política") define o objetivo, a autoridade, a responsabilidade e outros dispositivos pertinentes que regem as atividades da Função de Auditoria Interna na Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia").
- 1.2. Em particular, a presente Política prevê:
 - (a) A missão da Função de Auditoria Interna;
 - (b) O escopo das atividades de Auditoria Interna;
 - (c) A estrutura profissional de referência para a Auditoria Interna;
 - (d) As funções e responsabilidades da Auditoria Interna;
 - (e) A autoridade e independência da Auditoria Interna;
 - (f) O posicionamento organizacional da Auditoria Interna;
 - (g) O planejamento de Auditoria Interna;
 - (h) O reporte e monitoramento de atividades de Auditoria Interna; e
 - (i) O Programa de Melhoria e Qualidade desenvolvido pela Auditoria Interna.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. As diretrizes contidas nesta Política aplicam-se a todo e qualquer setor, processo, atividade, operação, sistema ou documentação relativos às sociedades ligadas, controladas, coligadas, subsidiárias ou matriz da Companhia. Caso autorizado pela parte em questão, a abrangência desta Política se estende para qualquer parte relacionada, fornecedor ou cliente.
- 2.2. As atividades de Auditoria Interna serão aplicadas em conformidade com qualquer lei, regulamento e regras de governança aplicáveis, incluindo qualquer disposição relacionada com o mercado de valores ou de separação de atividades, que em qualquer caso, prevalecem sobre as disposições contidas na presente Política.
- 2.3. O disposto nesta Política aplica-se imediatamente a partir da data de sua publicação.

3. MISSÃO

- 3.1. A Função de Auditoria Interna na Companhia tem como missão aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação (*assurance*), assessoria (*advisory*) e conhecimento (*insight*) objetivos baseados em riscos.
- 3.2. A atividade de Auditoria Interna dá suporte às estruturas organizacionais da Companhia no monitoramento de riscos e na identificação de ações de mitigação de risco.

4. PRÁTICA DE AUDITORIA INTERNA

- 4.1. O Instituto de Auditores Internos possui um *Framework* de Práticas Profissionais Internacionais (“IPPF”) que é a referência para atividades de Auditoria Interna.
- 4.2. A Auditoria Interna na Companhia segue as orientações mandatórias do IPPF, que consistem em:
 - (a) a Definição de Auditoria Interna como uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações da organização. Ela auxilia a companhia a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.
 - (b) o Código de Ética do Instituto de Auditores Internos define que (i) os princípios fundamentais para a profissão e para conduzir atividades de Auditoria Interna; e (ii) as regras de conduta, que descrevem normas de comportamento esperadas de auditores internos.
 - (c) as Normas (Normas Internacionais para Prática Profissional) que asseguram atividades de Auditoria Interna são conduzidas de forma uniforme e definem padrões e critérios para a gestão de processos operacionais. Essas normas são constituídas por: (i) Normas de atributo, que se referem às características que indivíduos e organizações que conduzem atividades de Auditoria Interna devem possuir; e (ii) Normas de desempenho, que descrevem os modos operacionais das atividades de Auditoria Interna e preveem critérios de qualidade para sua avaliação.
- 4.3. Além disso, a Auditoria Interna segue os procedimentos da Auditoria Interna e as políticas e normativos pertinente da Companhia.

5. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 5.1. A Auditoria Interna é responsável por:
 - (a) Apoiar a área competente na avaliação de risco, conduzindo atividades de auditoria e monitoramento sobre a implementação de planos de ação;

- (b) Informar periodicamente a alta administração da Companhia sobre resultados de auditoria e questões pertinentes, bem como dar suporte ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração;
- (c) Garantir o monitoramento independente sobre adequação do desenho e a eficácia operacional do sistema de controle interno sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia;
- (d) Definir e atualizar a metodologia de Auditoria Interna da Companhia em linha com normas profissionais e assegurar um programa de revisão de qualidade periódica.

6. AUTORIDADE E INDEPENDÊNCIA

6.1. O Comitê de Auditoria autoriza a Auditoria Interna a:

- (a) Ter acesso completo, livre e irrestrito a todas as funções, registros, propriedades e pessoal pertinentes à condução de qualquer trabalho, sujeita à devida prestação de contas quanto à confidencialidade e salvaguarda dos registros e informações.
- (b) Alocar recursos, definir frequências, selecionar questões, determinar escopos de trabalho, aplicar técnicas necessárias para atingir os objetivos de auditoria e emitir relatórios.
- (c) Obter assistência do pessoal necessário da Companhia, assim como outros serviços especializados, internos ou externos à Companhia, para concluir o trabalho.

6.2. A Auditoria Interna permanece livre de interferência de qualquer elemento na organização, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, tempestividade de auditoria ou conteúdo do relatório de auditoria, para permitir a manutenção da sua independência e objetividade necessária.

6.3. Os auditores internos não têm responsabilidade ou autoridade operacional direta sobre qualquer das atividades auditadas; dessa maneira, eles não implementam controles internos, não desenvolvem procedimentos, não instalam sistemas, não realizam registros ou participam de qualquer outra atividade que possa atrapalhar o julgamento independente do auditor interno.

6.4. Auditores internos exibem o mais alto nível de objetividade profissional na obtenção, avaliação e comunicação de informações sobre as atividades ou processos sendo examinados; os auditores internos fazem uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias pertinentes e não são influenciados por seus próprios interesses ou por outros na formação de julgamentos.

7. ESCOPO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

- 7.1. O escopo das atividades de auditoria interna engloba, mas não se limita a análises objetivas de evidências, com o propósito de oferecer avaliações independentes ao Comitê de Auditoria, à administração e a partes externas sobre a adequação e eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da Companhia. As análises de auditoria interna incluem analisar se:
- (a) Os riscos relativos ao atingimento dos objetivos estratégicos da Companhia estão devidamente identificados e geridos.
 - (b) As ações dos executivos, diretores, funcionários e terceirizados da Companhia estão em conformidade com as políticas, procedimentos e leis, regulamentos e normas de governança aplicáveis à Companhia.
 - (c) Os resultados das operações ou programas são consistentes com as metas e objetivos estabelecidos.
 - (d) As operações ou programas estão sendo conduzidos com eficácia e eficiência.
 - (e) Os processos e sistemas estabelecidos permitem a conformidade com as políticas, procedimentos, leis e regulamentos que poderiam impactar significativamente a Companhia.
 - (f) As informações e os meios usados para identificar, mensurar, analisar, classificar e reportar tais informações são confiáveis e têm integridade.
 - (g) Os recursos e ativos são adquiridos economicamente, usados eficientemente e protegidos adequadamente.
- 7.2. A Auditoria Interna reportará periodicamente à alta administração e ao Comitê de Auditoria quanto aos seguintes temas:
- (a) O propósito, autoridade e responsabilidade da atividade de auditoria interna.
 - (b) O planejamento e desempenho relativo ao planejamento da atividade de auditoria interna.
 - (c) A conformidade da atividade de auditoria interna com o Código de Conduta e com as Normas do The IIA, e os planos de ação para abordar quaisquer questões significantes de conformidade.
 - (d) As exposições a riscos e questões de controle significantes, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos que exijam atenção ou que tenham sido solicitados pelo Comitê de Auditoria.
 - (e) Os resultados dos trabalhos de auditoria ou outras atividades.
 - (f) Os requisitos de recursos.
 - (g) Quaisquer respostas a riscos, por parte da administração, que possam ser inaceitáveis para a Companhia.

- 7.3. A Auditoria Interna também coordena atividades, quando possível, e considera confiar no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, conforme necessário. A atividade de auditoria interna pode prestar ao cliente atividades de consultoria e serviços relacionados, sendo que sua natureza e escopo serão acordados com o cliente, desde que a atividade de auditoria interna não assuma responsabilidade de gestão.
- 7.4. Oportunidades de melhoria da eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle podem ser identificadas durante os trabalhos. Essas oportunidades serão comunicadas aos níveis apropriados da administração.

8. ORGANIZAÇÃO

- 8.1. A Auditoria Interna, atuando sob a supervisão e reporte hierárquico ao Comitê de Auditoria da Companhia.
- 8.2. O Comitê de Auditoria:
- (a) aprova a política de Auditoria Interna, *ad referendum* do Conselho de Administração;
 - (b) aprova o plano de Auditoria Interna;
 - (c) assegura que a Auditoria Interna seja realizada com os recursos adequados para cumprir suas atribuições;
 - (d) recebe periodicamente informações adequadas sobre os relatórios preparados pela Auditoria Interna sobre atividades realizadas.
- 8.3. A Auditoria Interna se comunica e interage, conforme se fizer necessário, com o Conselho de Administração.

9. PLANO DE AUDITORIA INTERNA

- 9.1. A Auditoria Interna apresenta anualmente para aprovação ao Comitê de Auditoria da Companhia um Plano de Auditoria Interna. Esse documento contém um cronograma de trabalho, assim como exigências de orçamento e recursos para o próximo ano-calendário. A Auditoria Interna reporta ao Comitê de Auditoria o impacto de potenciais limitações de recurso e/ou modificações significativas ao Plano de Auditoria Interna aprovado.
- 9.2. O Plano de Auditoria Interna é desenvolvido com base em um processo estruturado de análise e priorização dos principais riscos, incluindo *inputs* da alta administração, Comitê Executivo assim como do Conselho de Administração e Comitê de Auditoria.
- 9.3. A Auditoria Interna poderá rever e ajustar o Plano de Auditoria Interna quando necessário, caso modificações tenham ocorrido nos negócios, riscos, operações, programas, sistemas e controles. Qualquer desvio significativo do Plano de Auditoria Interna deverá ser novamente aprovado pelo órgão competente.

10. REPORTE E MONITORAMENTO

- 10.1. Um relatório é preparado e emitido pela Auditoria Interna apresentando sua conclusão para cada auditoria realizada e distribuído conforme cada caso.
- 10.2. Relatórios de Auditoria Interna indicam os planos de ações a serem implementados com datas de vencimento e responsabilidades específicas, em relação às questões identificadas.
- 10.3. A Auditoria Interna é responsável por acompanhar a implementação dos planos de ações em de acordo com as datas de vencimentos. Todas as ações corretivas estão sujeitas a monitoramento até que sejam completamente implementadas.
- 10.4. A Auditoria Interna se reporta periodicamente ao Comitê de Auditoria sobre o cumprimento de planos de ação para mitigação de risco. O reporte também inclui exposições a risco significativos e potenciais questões pertinentes ao sistema de controle interno.

11. PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE E MELHORIA

- 11.1. A Auditoria Interna desenvolve e mantém um programa de garantia de qualidade e melhoria que cobre todos os aspectos da atividade de Auditoria Interna. O programa inclui uma avaliação da conformidade da atividade de Auditoria Interna com a definição de auditoria interna e as normas profissionais conforme o Instituto de Auditores Internos. O programa também avalia a eficiência e eficácia da Auditoria Interna e identifica áreas para melhoria.
- 11.2. A Auditoria Interna reporta ao Comitê de Auditoria sobre seu programa de qualidade e melhoria de qualidade, incluindo resultados de avaliações internas (realizadas constantemente) e avaliações externas (conduzidas pelo menos a cada cinco anos).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os temas não previstos nesta Política poderão fazer parte de versões posteriores a esta, caso assim seja definido pelo Comitê de Auditoria.
- 12.2. Esta Política foi aprovada também pelo Comitê de Auditoria em reunião realizada em 17/09/2021 e pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 23/11/2021.